

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O

CARTA CONVITE-FMS nº 002/2018

Foi Publicado no Placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no Dia

12/04/2018 Por Ser Verdade Assino a Presente



Franthescollli Rocha Marçal
Prégoeiro
Admissão - 01/12/2011

PROCESSO Nº 510/2018

EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2018 - SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 02/2018 - SAÚDE)

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.073/0001-63, fone: (64) 3677-1151, site: www.amorinopolis.go.gov.br, por Intermédio da Comissão de Licitações do Município, designada pelo Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2017, e, atendendo requisição da Secretária Municipal de Saúde, destinada a aquisição de equipamentos eletrônicos e prestação de serviços e manutenção em computadores, visando suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família e do Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano de Amorinópolis/GO, por menor preço por item, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, na Avenida Macabeus, nº 448, centro, na cidade de Amorinópolis/GO, o **CONVITE Nº 02/2018 - SAÚDE**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 20 de abril de 2018**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de equipamentos eletrônicos e prestação de serviços e manutenção em computadores, visando suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família e do Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano de Amorinópolis/GO, por menor preço por item, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participação será exigido à seguinte documentação:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, destesubitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

2.1.2.2.1 - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

2.1.2.2.2 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

2.1.2.2.3 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.1.2.2.4 - A Seguridade Social - INSS (CND – Certidão Negativa de Débitos);

2.1.2.2.5 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

2.1.2.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

2.1.2.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1.2.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de

Amorinópolis/GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.1.2.2.7.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **2.1.2.2.7.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

- **Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

- **A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros.**

2.1.2.2.7.4- Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2131 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias e autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

2132 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por

seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.912, de 06 de março de 1998, Anexos III;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 510/2018 - CONVITE Nº 02/2018

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

3.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

3.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

3.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça

representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, dos proponentes habilitados.

3.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

3.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

3.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.

3.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4 - DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”

PROCESSO Nº 510/2018 - CONVITE Nº 02/2018

As propostas deverão conter:

4.1.1. Preços unitários e preços totais finais, com a sua devida marca, expressos em moeda corrente, aceitando-se somente duas casas decimais após a

vírgula.

4.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

4.3. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

4.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS**, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão de Licitação possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pelo anexo I, deste Edital;

b) que deixarem de especificar as marcas de seus produtos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

5.1.2. Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o

valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os materiais de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à partir do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos e será entregue na Secretaria de Saúde Municipal desta cidade.

7 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Não haverá reajuste de preços.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2018, conforme codificação abaixo:

10.122.1126.2.044 - 3.3.90.39.00 – Manutenção do programa de saúde família PSF - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1126.2.045 - 3.3.90.30.00 - Manutenção do Hospital Municipal - Material de Consumo

10.122.1126.2.044 - 3.3.90.30 - Manutenção do programa de saúde família PSF - Material de Consumo

9 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

9.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço global do Anexo I, de forma objetiva.

9.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não

atenderem integralmente as exigências do presente edital.

9.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

10.2. No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

10.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis.

11 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:

11.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

11.2. O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81da Lei de Licitações.

11.3. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem **11.2** quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Amorinópolis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

11.4. O futuro contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

11.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, por representante legal da empresa.

12 - DA RESCISÃO:

12.1. O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados no Departamento de Licitações e Contratos com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

14.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Amorinópolis, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

14.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

14.4. A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Amorinópolis, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

14.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

15.2. As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, no qual a empresa Contratada deverá assiná-lo no Departamento de Licitações e Contratos.

15.3. A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

15.4. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

15.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da Lei.

15.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

15.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o Foro da Comarca de Iporá/GO.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o

presente edital.

16.2. No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

17. Integram o edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo da Credencial;

Anexo IV – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente.

17.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida Macabeus, nº 448, Centro, Amorinópolis/GO, telefax (0xx64) 3677-1151.

17.2. Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações

pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

17.3. No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Amorinópolis.

Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, 12 de abril de 2018.

Sr. Frantescolli Rocha Marçal
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	Unid.	PL DE REDE PCI TG-3468	R\$ 85,00	R\$ 680,00
02	50	PC	CARTUCO DE TONER COMPATÍVEL HP CE278A 2,1K	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
03	47	Unid.	CARTUCHO DE TONER COMP. CE 505/CF28A	R\$ 60,00	R\$ 2.820,00
04	02	Unid.	CX DE SOM KMEX SPO500 USB PRETO 1RMS	R\$ 45,00	R\$ 90,00
05	20	Unid.	MOUSE C3TECH MS20BK PRETO USB	R\$ 15,00	R\$ 300,00
06	20	Unid.	CARTUCHO DE TONER COMP. 12 A	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
07	15	Unid.	CARTUCHO 60 XL PRETO	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
08	10	Unid.	CARTUCHO 60 XL COLORIDO	R\$ 80,00	R\$ 800,00
09	10	CX	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PX400RPG 250W	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	05	Unid.	HDD 1TB SATA 60GBS WD10EZEX	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
11	08	Unid.	FONTE ATX 350W OS- 350S/CABO	R\$ 140,60	R\$1.124,80
12	04	Unid.	MONITOR 21,5 LCD LED E2270SWN	R\$ 662,86	R\$ 2.651,44

13	05	Unid.	ESTABILIZADOR 300VA REVOLUTION	R\$ 130,00	R\$ 650,00
14	04	Unid.	ESTABILIZADOR FIOUX ATF 1000VA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
15	08	Unid.	MEMORIA DDR3 4 GB 1333PC	R\$ 249,90	R\$ 1.999,20
16	100	Serviço	HORA TÉCNICA	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
17	05	Serviço	FORMATAÇÃO	R\$ 145,00	R\$ 725,00
TOTAL				R\$ 38.740,44	

OBSERVAÇÕES:

- a) As marcas indicadas servem apenas como referência, uma vez que poderão ser cotados produtos similares de igual qualidade ou superior.
- b) A quantidade descrita no Anexo I são estimadas, podendo variar para menos ou para mais durante a vigência do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONVITE DE PREÇOS N.º 02/2018 - SAÚDE.

OBJETO DO CONVITE: aquisição de equipamentos eletrônicos e prestação de serviços e manutenção em computadores.

DADOS DA LICITANTE			
Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:

Item	Qtde	UN	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total da Proposta				R\$ _____		

Condições de pagamento: _____
 Prazo de garantidos produtos: _____
 Prazo de entregados produtos: _____
 Validade da proposta: _____
 Dados bancários para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade **Convite de Preços nº 02/2018 – SAÚDE - Processo nº 510/2018.**
DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal _____

Nome do representante legal: _____

RG e CPF do representante legal: _____

ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na, devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 02/2018 - SAÚDE**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

(firma reconhecida)

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO XX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 510/2018 - Convite nº 02/2018 - SAÚDE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 510/2018 - Convite nº 02/2018 - SAÚDE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 510/2018 - Convite nº 02/2018 - SAÚDE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 02/2018 - SAÚDE**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

LOCAL E DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018 - SAÚDE

PROCESSO Nº ____/2018

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2018 - SAÚDE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS E A EMPRESA _____

Ref. À CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2018 - SAÚDE.

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezessete, presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 01.067.073/0001-63, com endereço na Avenida Macabeus, nº 448, centro, na cidade de Amorinópolis, Estado de Goiás, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do FMS, Sr. DIVINO JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 11.306.532/0001-78, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, e do CPF/MF nº _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas leis 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2018 - SAÚDE**, devidamente

homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 02/2018 - SAÚDE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os produtos abaixo relacionados que lhe foram adjudicados no processo licitatório **CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2018 - SAÚDE**.

1.2. Aquisição de equipamentos eletrônicos e prestação de serviços e manutenção em computadores, visando suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família e do Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano de Amorinópolis/GO, por menor preço por item, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1. Os materiais de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à partir do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras e Licitação e será entregue no Posto de Saúde Municipal destacidade.

2.2. No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

3.2. Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2018:

10.122.1126.2.044 - 3.3.90.39.00 – Manutenção do programa de saúde família PSF - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1126.2.045 - 3.3.90.30.00 - Manutenção do Hospital Municipal - Material de Consumo

10.122.1126.2.044 - 3.3.90.30 - Manutenção do programa de saúde família PSF - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos

I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.5. Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada.

6.6. A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O futuro contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos

casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

11.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Amorinópolis a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

11.3. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

11.4. A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

11.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO – CEP: 76.140-000

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá/GO, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sívio Isac de Souza
Prefeito de Amorinópolis
Contratante

Divino José dos Reis
Sec. de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF: _____

Nome e CPF: _____

ANEXO IX

TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE (Facultativo)

PROCESSO Nº 510/2018 – CONVITE DE PREÇOS Nº 02/2018 - SAÚDE

Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF(MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Dados Bancários para Depósito:

Banco:

Agência:

ContaCorrente: